PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

I – EMENTA/RELATÓRIO

O Projeto de Lei Nº 1749/2025, de autoria do Nobre Vereador JONES DONIZETE JUNIOR (COLETIVO CLEO PARQUE UNIÃO E JONES), visando criar serviço de mototáxi em Itapecerica da Serra, com a seguinte ementa:

"Dispõe sobre a criação do serviço de mototáxi no município de Itapecerica da Serra e dá outras providências. "

II - NOMEAÇÃO DO RELATOR

O Nobre Vereador **NERISVALDO SOARES (SOARES)**, Presidente desta Comissão nomeou o Nobre Vereador DR. **VICENTE FAUSTO DA SILVA FILHO (DR. TINHO)** para funcionar como relator neste Projeto de Lei.

III - PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Lei visa criar, em âmbito municipal, o serviço de mototáxi, criando dispositivos e regras para a implementação.

A Nobre Procuradoria Legislativa exarou parecer, opinando pela tramitação do Projeto por ser legal e constitucional.

Analisando, sob a Luz do Regimento Interno, Lei Orgânica, Constituições Estadual e Federal, nada há que crie impedimento ao prosseguimento legislativo.

Ainda sob a ótica redacional, o presente projeto de Lei encontra-se em ordem para sua tramitação.

Assim, este relator exara o parecer de que o projeto está totalmente regular e em conformidade com a legislação vigente, não havendo razões plausíveis para se opor à sua tramitação. Todos os procedimentos foram seguidos de maneira transparente e legal, assegurando o processo de aprovação.

Por fim, visto não haver qualquer óbice plausível, **OPINO PELA TRAMITAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 1749/2025,** em análise e remeto ao Soberano Plenário para deliberação final.

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A comissão acata o parecer favorável do Nobre Relator, devendo o mesmo ser elevado à apreciação do Soberano Plenário.

Plenário David Farah, 03 de novembro de 2025.

NERISVALDO SOARES (SOARES)
RELATOR

DR. JOSÉ MARTINS FILHO
MEMBRO

Vicente Fausto S. Filho

DR. VICENTE FAUSTO DA SILVA FILHO (DR. TINHO)
MEMBRO